

4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

Proc. administrativo nº 4984/2025

I - INTRODUÇÃO

Contratação artística musical para realização de apresentação de show musical no projeto Segue o Baile no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes em Santo André.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação deste serviço se faz necessária para atender a política cultural desta Secretaria, estabelecida pelo Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal 10.138/2019) e de acordos estabelecidos com o Conselho Municipal de cultura (CMC), que preveem em suas diretrizes a Promoção da Cidadania Cultural, a valorização das expressões artísticas e manifestações culturais do município e o reconhecimento e promoção do potencial econômico da cultura e da diversidade cultural.

A dança é uma atividade que faz bem à saúde mental e emocional de qualquer idade, mas quando se trata da terceira idade o benefício é ainda mais expressivo. Os bailes criados para o projeto Segue o Baile proporcionam maior integração e socialização dos idosos, pois são espaços agradáveis e com clima familiar, onde é possível fazer amizades e trocar experiências. No Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes o projeto Segue o Baile, que ocorre bimestralmente, pretende oferecer aos participantes momentos de lazer por meio de apresentações musicais e muita diversão, além de ser uma forma lúdica de se exercitar.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações ainda não foi concluído pelo município e está em fase de elaboração, igualmente como os novos fluxos administrativos exigidos pela nova lei nº 14.133/2021. Apesar de não haver PAC, tal contratação está prevista na LOA 2025.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º, o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,

A

da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos 72 e 73, que tratam do processo de contratação direta, e artigos 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O show musical artístico que se será apresentado no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, deverá ser serviço prestado por artista com reconhecimento notório em seu campo de atuação, além de ser consagrado pela crítica e/ou público. Deverá ainda, comprovar experiência na área, e expertise consolidada.

A escolha será realizada por meio de análise de currículo artístico e histórico profissional.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação artística musical para realização de apresentação de show musical no projeto Segue o Baile no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes em Santo André.	Evento	01

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo médio estimado da contratação está dentro do valor de mercado e foi estabelecido com base nos valores executados por outros municípios em conformidade com o art. 23, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor da contratação está dentro da média em comparação com os praticados no mercado e em outras instituições públicas, estando avaliado em consonância com a economicidade conforme levantamento listado no item “V.VI. CUSTO DE AQUISIÇÃO” do Documento de Oficialização da Demanda.

Como soluções possíveis para atender a essa necessidade teríamos as seguintes opções:

13

1 - Contratação por inexigibilidade de grupo profissional para a realização do serviço

- **Descrição:** Contratação de empresa/profissional com expertise artística para a realização de serviço de apresentação artística musical
- **Justificativa técnica:**
 - Análise de diferentes currículos/releases de profissionais da área musical e de expressões culturais.
 - Profissional consagrado pela crítica e opinião pública
- **Justificativa econômica:**
 - Preço de acordo com o valor estabelecido pelo mercado.

2 - Parceria com Instituições Privadas

- **Descrição:** Estabelecimento de parceria com Instituições Privadas que forneçam shows artístico musicais.
- **Justificativa técnica:**
 - Profissionais de diversos gêneros musicais
 - Profissionais com experiência e vivência
 - Possibilidade de ações conjuntas com a instituição parceira e a secretaria de cultura
- **Justificativa econômica:**
 - Custo variável, dependendo do tipo de parceria e dos recursos envolvidos.

Em se tratando de uma apresentação artístico musical, as possibilidades são poucas. No caso do item 2, não teríamos tempo hábil para articular tal parceria. A escolha se dará pelo item 1 do levantamento de mercado, através da análise de currículo, onde levar-se-á em consideração o histórico, atuação na área e reconhecimento popular.

14

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado de contratação está dentro do valor de mercado e foi estabelecido com base nos valores executados por outros municípios em conformidade com o art. 23, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme comprovações que constam no item V.VI do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que consta neste processo.

Órgão	Valor	Fonte	Data
Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes – Embu das Artes/SP	R\$ 3.500,00	PNCP	10.03.2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP	R\$ 3.000,00	PNCP	14.03.2025
Coordenação e Administração- Itajubá/MG	R\$ 2.150,00	PNCP	14.03.2025
Média de preços	R\$2.883,33		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação artística musical para realização de apresentação de show musical no projeto Segue o Baile no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes em Santo André.	Evento	01

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas alternativas apresentadas pelo mercado e, levando em consideração as especificidades da área cultural, entende-se que a melhor solução é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade.

O intuito do projeto Segue o Baile é proporcionar ao público uma maior integração e socialização, em espaço agradável e familiar, criando assim, momentos de lazer por meio de apresentações musicais e muita diversão.

O profissional deverá ser consagrado pelo público e crítica, com vasta experiência e diversas apresentações realizadas, de acordo com os termos exigidos pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

Após análise de mercado, no qual foi constatado que os valores praticados estão dentro da média e após análise orçamentária junto a Secretaria de Cultura, consideramos a execução da contratação viável e necessária para que se dê continuidade às atividades do projeto Segue o Baile.

IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de um evento pontual realizado em uma única data, onde não será necessário parcelamento.

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se do profissional a realização a contento de uma apresentação artístico musical, a realizar-se no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes.

Espera-se também apresentação artística de qualidade, que se enquadre na proposta da Secretaria de Cultura em atender às necessidades do público ao oferecer acesso à cultura e à política governamental de difusão e fomento às diferentes manifestações culturais.

Através da presente contratação, espera-se aumento do público, sendo a mensuração possível, através de contagem de público presente ao final da programação.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os profissionais que atuarão na apresentação artístico musical deverão se adequar ao espaço do Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, onde será realizado o evento, observando itens como sonorização, iluminação e comunicação com outros setores da prefeitura como GCM, SEMASA, Departamento de Trânsito entre outros. Para o evento fora efetuada pesquisa prévia com os frequentadores do espaço com o intuito de atender às expectativas.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, pois trata-se de apresentação em evento único e específico a ser realizado.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratado deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A Secretaria

16

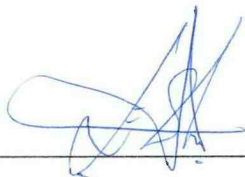
de Cultura será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

Tal apresentação trata-se de um show musical de pequena proporção, onde não há impactos ambientais de modo significativo.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideramos a contratação viável, pois o serviço se enquadra nas necessidades, de acordo com a estrutura orçamentária da Secretaria de Cultura e nos parâmetros de média de preço oferecidas no mercado, sido reservados pela LOA 2025.

Santo André, 16 de março de 2025.



Evandra de Souza Rego Marques
Gerente de Teatros e Auditórios
IF: 52.077-2

Em obediência do art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar.

Santo André, 16 de março de 2025.



Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

Eliane Mendaña Diniz
Secretária
IF 57.400-7

E-mail profissional: emdiniz@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: azediniz@uol.com.br

Secretaria de Cultura

17